



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE
OPERAÇÃO**

Nº 00028

PROCESSO SMA

Nº 13.547/1998

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002 e demais normas pertinentes, emite a presente renovação da **Licença Ambiental de Operação nº 0021**, com base no Parecer Técnico DAIA/364/08, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: EXTENSÃO DA LINHA 2 VERDE-TRECHO SUMARÉ/VILA MADALENA

LOGRADOURO: SUMARÉ/VILA MADALENA

MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Extensão da Linha 2 - Verde, no Trecho Sumaré/Vila Madalena. O segmento inicia-se na Estação Sumaré e termina na estação Vila Madalena

OBSERVAÇÕES

- A presente renovação da Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente renovação da Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente renovação da Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta renovação da Licença Ambiental de Operação é de 10 (dez) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 11/09/08

FRANCISCO GRAZIANO NETO - Secretário de Estado





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO

Fls 01/01

PROCESSO SMA

Nº 13.547/1998

Este anexo é parte integrante da RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N º 00028

Durante o prazo de vigência da LO, o empreendedor deverá atender à seguinte exigência:

1. Apresentar, em até 6 (seis) meses, o resultado das emissões de ruído e vibrações, conforme consta no Parecer Técnico nº 297/2007/ETQR (Setor de Avaliação de Tecnologia do Ar, Ruído e Vibrações) da CETESB.



1ª Via (branca) - Interessado 2ª Via (verde) - emittente 3ª Via (rosa) - arquivo

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

